



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 91/2025, de 06/06/2025.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: *“Dispõe sobre a possibilidade de recebimento de bens imóveis pelo Município mediante dação em pagamento de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências”.*

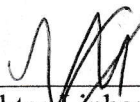
CONCLUSÃO

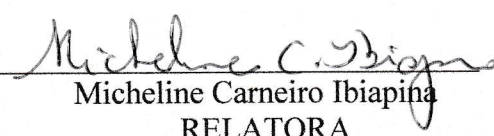
Atendendo disposto contido nos arts. 44 e 52 do Regimento Interno, devido à necessidade da apreciação da matéria e a sua importância, a maioria dos membros decidiram pela aprovação do Relatório e desaprovação das Emendas Aditivas de nº 01/2025, apresentadas pelo vereador Ajax Souza Cardozo.

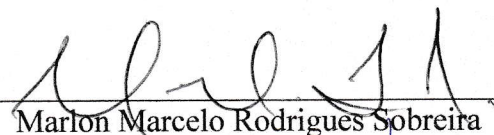
Parecer **FAVORÁVEL** à matéria, sem emendas.

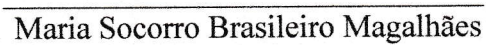
O Departamento Legislativo, no ato da Redação Final, fica autorizado a realizar ajustes e correções necessárias, com o objetivo de adequar o referido Projeto as normas técnicas legislativas, sem prejuízo do mérito da proposição.

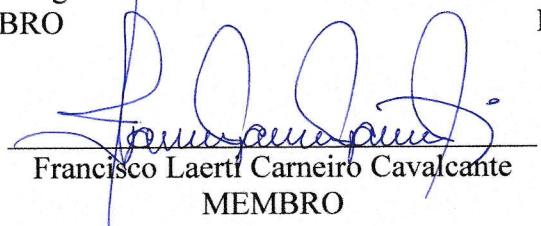
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de junho de 2025.


Mário Vicktor Linhares Cavalcante
PRESIDENTE


Micheline Carneiro Ibiapina
RELATORA


Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira
MEMBRO


Maria Socorro Brasileiro Magalhães
MEMBRO


Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
MEMBRO